



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1302

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Apostilamentos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1302

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.764, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Declara sem efeitos a Portaria inframencionada que especifica e dá outras providências.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, da Lei Municipal nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil), de 13 de outubro de 2011, e CONSIDERANDO situação concreta de candidato(a) que compareceu no prazo legal e apresentou Termo de Desistência Voluntária acerca da referida contratação e do exercício do direito de ser empossado(a) segundo a habilitação no Concurso Público nº 01/2021, no cargo para o qual foi nomeado(a): Farmacêutico, embora tenha sido devidamente convocado(a) e cientificado(a), fato comprovado pelo órgão de recursos humanos para expedição de portaria competente,

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR SEM EFEITOS a PORTARIA Nº 4.739, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no dia subsequente no DIOE, bem como os efeitos de Posse e Exercício oriundos do Edital de Convocação 01/2021, de 02/09/2021, publicado em 03/09/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, destarte consideram-se também revogadas as disposições em contrário bem como revogada a Portaria nº 4.739, de 05 de Outubro de 2021 a partir desta data.

Valentim Gentil, 20 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 21 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

PORTARIA Nº 4.765, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação, designação e concessão de gratificação por regime especial trabalho a(o) servidor(a) que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o art. 80, inciso IX, c/c o art. 96, do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, e CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) atingido(a) por esta portaria prestará serviços de transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde de Valentim Gentil, com sobrecarga de trabalho, inclusive em horários diversos e finais de semana,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar e designar o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANO SILVA DE SOUZA, RG nº 47.571.852-5 SSP/SP, lotado(a) no cargo efetivo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a permanecer à disposição da Secretaria Municipal de Saúde durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, ficando, desde já, convocado(a) a prestar serviços sempre que o interesse público o exigir, em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos, feriados e facultativos, se necessário.

Art. 2º Fica concedido a(o) servidor(a) atingido(a) por esta portaria, nos termos do art. 96, "caput", do Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim Gentil, a gratificação por regime especial de trabalho, na ordem de 35,00% (trinta e cinco por cento), calculada sobre o padrão de vencimento em sentido estrito.

Parágrafo único. Para fazer jus ao recebimento da gratificação por regime especial de trabalho, o(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1302

Página 3 de 4

servidor(a) público(a) municipal atingido por esta portaria deverá estar no efetivo exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º Enquanto permanecerem os efeitos desta portaria, o(a) servidor(a) por ela atingido não fará jus ao recebimento de horas extras.

Art. 4º Os efeitos desta portaria ficam condicionados à concordância expressa do(a) respectivo(a) servidor(a).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 21 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

PORTARIA Nº 4.766, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade e sua prorrogação à servidora pública municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 125, VII, "a", da Lei 1.960, de 13 de Outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valentim Gentil - SP); art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 2º da Lei Municipal nº 2008, de 13 de dezembro de 2012, e CONSIDERANDO Requerimento da servidora, protocolado em 20/10/2021 às 14h00 sob o nº 2277/2021, bem como documento(s) que o instrui(em);

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora pública municipal GABRIELI FERNANDA ESPINOSA BARRETO, portadora do RG nº 49.636.233-1 e CPF nº 418.988.748-08, lotada no cargo efetivo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Licença-Maternidade e sua Prorrogação, totalizando assim 180 (Cento e Oitenta) dias contados a partir de 05/10/2021, data de nascimento do(a) menor.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de Outubro de 2021.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 21 de Outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

PORTARIA Nº 4.767, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do prazo concedido para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo/Sindicância nº 04/2021, pela Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 4.723, de 21 de setembro de 2021, e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o quanto disposto no Ofício nº 245/2021, protocolado às 15:26 horas do dia 20 de outubro de 2021, sob o nº 2.281/2021,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quinta-feira, 21 de outubro de 2021

Ano VI | Edição nº 1302

Página 4 de 4

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido para apuração dos fatos de que trata o Processo Administrativo/Sindicância nº 04/2021, pela Comissão de Sindicância Investigativa designada pela Portaria nº 4.723, de 21 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 20 de outubro de 2021.

CERTIDÃO

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 21 de outubro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE 3º TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 87/18

Concorrência nº 03/18

Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDLÍDER - SICOOB CREDLÍDER, CNPJ Nº 05.463.934/0002-64

Contratante: Município de Valentim Gentil

Assunto: Concessão de uso de prédio público com 89,70 m2 e construção, edificado no terreno com 252,00m2, localizado na Rua Benedita Terra Pimentel, nº 5-37, Centro, nesta cidade de Valentim Gentil, para instalação e exploração de atividades comerciais ou empresariais, pelo período de 5 (cinco) anos.

Assinatura: 08/10/2018

Valor: R\$. 1.979,28 (Um mil, novecentos e setenta e nove mil reais e vinte e oito centavos)

Fundamento: Parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8666/93.

Valentim Gentil, 13 de outubro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Município de Valentim Gentil

Pregão Presencial nº 057/21

Processo nº 148/21

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de cozinheira(o), com disponibilização de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, para a secretaria de educação do Município de Valentim Gentil/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 4619/21, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa ECO & SAPORE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.309.913/0001-97 vencedor do item 01.

Encaminha-se cópia do Pedido de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil, 20 outubro de 2021.

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal